



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**  
**ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir de 05 de janeiro de 2026, as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação nos eventos de pequeno e médio porte realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O presente Edital contempla as áreas artísticas com respectivos valores previstos no item “6.1.” deste edital.

1.4. As apresentações artísticas acontecerão em locais fechados ou ao ar livre, dentro do Município de Concórdia.

1.5. Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento: processo de habilitação de prestadores de serviços.

**2. – DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Credenciamento de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, durante a vigência deste credenciamento.

2.2. A vigência do presente credenciamento iniciará na data de 05 de janeiro de 2026 e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

2.3. Poderão requerer credenciamento:

**I - Pessoas jurídicas** que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Com atividades afins ao objeto;
- b) Com comprovada atividade desenvolvida no setor;
- c) Que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;
- d) Com sede na região da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2.4. A convocação para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, CONFORME CATEGORIA E/OU ESTILO MUSICAL.

2.5. O mesmo proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas em estilo distintos, realizando uma inscrição para cada proposta.

2.5.1. Em havendo o envio de propostas similares, será considerado a última apresentada.

2.6. O credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Concórdia no decorrer do período deste Edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. As interessadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada, juntamente com o MODELO DE PROPOSTA (ANEXO “B”) e TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO (ANEXO “C”).

#### **I – Documentos de habilitação:**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Cópia de comprovante de residência do representante legal do CNPJ;
- c) Documento pessoal com foto do representante legal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante;

#### **Material artístico:**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- j) Portfólio do proponente titular atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada no item pretendido, com comprovação de experiência na modalidade escolhida (reportagens, links, fotos com datas, etc);
- k) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante;
- l) Descrição da proposta contendo todas as informações solicitadas (ANEXO “B”).

3.1.1. Para controle da documentação obrigatória, utilizar *check-list* disponível no ANEXO “D” deste edital.

### **3.2. DAS DECLARAÇÕES**

3.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 3.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CNPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ);
- c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF).
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
  - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

3.2.1.1. Os documentos relacionados no item 3.2.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos a unidade responsável poderá realizar diligências, para o envio dos mesmos.

3.2.1.2. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3.2.1.3.1. Apesar dos documentos relacionados no item 3.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

3.2.1.3.2. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.1., podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

3.2.1.3.3. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

3.2.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

3.2.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

3.2.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

#### **4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas, juntamente com a documentação junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17:00h ou via requerimento por protocolo on-line: <https://concordia.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=7671&iser=01KC9917Z0GKFH76AZ60DPP5MV> (Direcionado para a Diretoria de Cultura) sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através do telefone: (49) 3442-2930. Para inscrições online deverão ser preenchidos todos os campos solicitados e anexados os arquivos com a documentação exigida no item 3.

4.2. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

4.3. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

4.3.1. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 3.1, alíneas “a” a “l”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.3.2 Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 3.2.1. serão consideradas inabilitadas.

4.3.3. Faculta-se à secretaria solicitante/comissão designada, a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

4.3.4. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

4.3.5. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

4.4. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d” do item 3.1. pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

4.4.1. A Secretaria solicitará à diretoria de Compras a verificação da regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.

4.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 3.1., incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

4.5.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

4.5.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

4.6. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

4.7. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

4.8. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A Lista dos credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Concórdia ([concordia.atende.net](http://concordia.atende.net)), sub portal Editais, no mesmo local de disposição deste Edital.

5.2. A relação das propostas credenciadas deverá observar a ordem de apresentação das propostas **CONFORME CATEGORIA E/OU ESTILO MUSICAL INDICADO, OU SEJA, PARA CADA CATEGORIA OU ESTILO MUSICAL HAVERÁ UMA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DISTINTA.**

5.2.1. A classificação com os nomes dos credenciados será publicada em 10 (dez) dias após a abertura do credenciamento e posteriormente, caso haja novos inscritos, divulgará, até o terceiro dia útil de cada mês, a relação atualizada de novos credenciados.

## **6. DAS CONTRATAÇÕES**

6.1. A formalização do compromisso da prestação de serviços deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

6.2. A inscrição do credenciado e a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo C) estabelece as obrigações entre as partes.

6.2.1. O credenciamento, bem como a assinatura do Termo de Adesão não geram obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

6.3. Será utilizado como instrumento de contratação e autorização dos serviços o encaminhamento da Ordem de Compras/Empenho, que definirá o valor a ser pago, conforme o Item 6.1, o local e a data das apresentações.

6.4. A convocação dos proponentes credenciados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo à ordem de classificação conforme expresso no item 4.2. deste edital.

6.4.1. A escolha da proposta credenciada para contratação em cada evento será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, que levará em consideração o tipo e finalidade de cada evento, sua relação com o conteúdo da proposta mais adequada para cada momento e também conforme a solicitação da organização de cada evento.

6.5. Finda a convocação pela ordem, o chamamento voltará ao início da lista.

6.6. O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail [culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br](mailto:culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br). Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado o credenciado subsequente.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.7. Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas no inciso I do item 3.1 deste Edital.

6.8. A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no item 7.1 deste Edital, ficando **expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional**.

6.9. É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatado alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os serviços artísticos e culturais serão remunerados com base nos valores fixados na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
1	Apresentação musical solo, dupla, trio ou grupo (com no mínimo 4 e no máximo 7 integrantes)	R\$ 550,00 por integrante, com valor máximo de: R\$ 3.850,00
2	Apresentação Musical (Orquestra e Coral), com participação de 8 (oito) integrantes ou mais	R\$ 550,00 por integrante, com valor máximo de R\$ 5.000,00
3	Apresentação de artes cênicas (teatro) solo, dupla, trio e grupo (com no mínimo 4 e no máximo 7 integrantes)	R\$ 550,00 por integrante, com valor máximo de R\$ 3.850,00
4	Apresentação de artes cênicas (teatro) grupo com participação de 8 (oito) integrantes ou mais	R\$ 550,00 por integrante, com valor máximo de R\$ 5.000,00
5	Apresentação de dança solo, dupla, trio e grupo (com no mínimo 4 e no máximo 7 integrantes)	R\$ 500,00 por integrante, com valor máximo de R\$ 3.850,00



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6	Apresentação de dança grupo com participação de 8 (oito) integrantes ou mais	R\$ 500,00 por integrante, com valor máximo de R\$ 5.000,00
7	Contaçon de história	R\$ 450,00
8	Intervençon artística com personagens temáticos	R\$ 480,00

7.1.1 – Quanto ao tempo de duração de cada apresentação, será disposto da seguinte forma:

- a) apresentações musicais solo, dupla, trio e grupo (com no mínimo 4 e no máximo 7 integrantes): de 1h a 1h30;
- b) apresentação musical Orquestra e Coral: de 0h40 a 1h30;
- c) apresentação de artes cênicas (teatro) solo, dupla, trio e grupo (**ITENS 3 e 4 da tabela constante no item 7.1.**): de 0h45 a 1h30;
- d) Apresentação de dança solo, dupla, trio e grupo (**ITENS 5 e 6 da tabela constante no item 7.1.**): de 0h30 a 1h30;
- e) Contaçon de história: de 0h30 a 1h30;
- f) Intervençon artística com personagens temáticos: de 1h00 a 2h00.

7.1.2 – Para fins de definição do número de integrantes serão considerados apenas as pessoas envolvidas na execução da apresentação artística.

7.1.3. Custos com transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas destinadas para a realização da apresentação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

7.2. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

7.3. As notas fiscais deverão indicar as informações de nº da Ordem de Compras/Empenho.

7.4. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.6. É de responsabilidade da Credenciada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

7.7. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Cultura, através de depósito em conta bancária que deverá ser exclusivamente em nome do credenciado pessoa jurídica.

7.8. Dos valores pagos serão descontados os devidos impostos e as taxas previstas em lei.

7.9. Os proponentes selecionados deverão manter-se adimplentes com as condições fiscais e tributárias solicitadas na habilitação.

7.10. Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

7.10.1. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Providenciar o material e equipamentos necessários para a execução de sua apresentação, tais como sonorização, iluminação e cenário, vestimentas, salvo quando notificado que o evento fornecerá a estrutura necessária (no caso de necessidade de instalação de palco ou grandes estruturas de sonorização e iluminação isso será fornecido pela CONTRATANTE).

8.2. Providenciar o recolhimento de taxas de licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc).

8.3. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto na proposta apresentada.

8.4. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da contratação.

8.5. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos.

8.6. Cumprir os prazos previstos na contratação.

8.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO.

8.8. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

8.9 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

8.11. Cumprir o horário determinado pelo contratante, estando apto a prestação do serviço no local determinado com no mínimo meia hora de antecedência do evento do qual fora contratado.

8.12. Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, contratos e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro de pessoal e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação das obrigações, além de responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto em questão.

8.13. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA (S), de acordo com as cláusulas contratuais.

9.3. Observar para que durante a vigência do Credenciamento, seja mantida pela(s) CONTRATADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Notificar a(s) CONTRATADA (S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

9.7. Aplicar as penalidades previstas no Credenciamento, na hipótese de a(s) CONTRATADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

9.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (s).

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

9.11. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A assinatura do Instrumento Contratual é dispensável, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) estarão sujeitas às penalidades previstas nesta cláusula.

11.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula caso sejam admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, assegurada a prévia defesa.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.3.1.1. Advertência por escrito.

11.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

11.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

11.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. O valor utilizado como base para o cálculo das multas previstas nos subitens 11.3.1.2, 11.3.1.3 e 11.3.2.1 será o valor inicial do objeto contratual.

11.5. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, incluindo o ressarcimento de valores referentes à diferença de preço de uma nova licitação necessária para complementar ou realizar a obrigação não cumprida.

11.6. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA, após a aplicação da penalidade.

11.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

11.8. Além das penalidades previstas, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração Municipal.

11.9. A CONTRATADA que sofrer a penalidade prevista no subitem 11.3.2.3 poderá ser descredenciada do SICAF mediante informação prestada pela Administração Municipal.

11.10. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11.10.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.11. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.11.1. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

## **13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido nos moldes do item 13.3.1.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133, de 2021).

13.3.1. As impugnações ou pedido de esclarecimento deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

13.3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos será encaminhada à Autoridade Competente que decidirá sobre no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.3. A Administração julgará e responderá à impugnação ou pedido de esclarecimento, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário do Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.

14.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.1.3. O recurso contra a decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, a cargo da dotação orçamentária referência nº 494, prevista na Lei Orçamentária para o exercício 2025.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

## **17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

17.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

## 17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE) no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Cultura - SECULT, no endereço Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia - SC, no horário das: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira ou através do telefone (49) 3442-3930 ou e-mail [culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br](mailto:culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br).

18.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, número de aplicativo de mensagem**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa**.

18.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

18.7. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

18.12. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

19.13. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

18.15. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.16. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.17. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irreatável das normas e condições editalícias.

18.18. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.19. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

18.20. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

18.21. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## **19. DOS ANEXOS**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- a) ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO “C” – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
- d) ANEXO “D” – CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA CREDENCIAMENTO.

Concórdia (SC), data da assinatura digital.

**PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA**  
Secretária Municipal de Cultura



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

**ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia, subportal, link: <https://concordia.atende.net/subportal/editais>, na aba, CREDENCIAMENTO/2025/PMC, juntamente com o arquivo que contém este edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025  
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Proponente (Razão Social):		
Nome artístico:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:		
Nome completo do responsável legal/Preposto:		
CPF do responsável legal:		
Telefone do responsável legal:		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
MODALIDADE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL – SOLO/DUPLA/TRIO/GRUPO (4 a 7 integrantes) ( )	
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL – ORQUESTRA/CORAL ( )	
03	APRESENTAÇÃO TEATRO - SOLO/DUPLA/TRIO/GRUPO (4 a 7 integrantes) ( )	
04	APRESENTAÇÃO TEATRO – GRUPO 8 (oito) integrantes ou mais ( )	
05	APRESENTAÇÃO DANÇA - SOLO/DUPLA/TRIO/GRUPO (4 a 7 integrantes) ( )	
06	APRESENTAÇÃO DANÇA - GRUPO 8 (oito) integrantes ou mais ( )	
07	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )	
08	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA ( )	
TEMPO ESTIMADO DE APRESENTAÇÃO:		
TÍTULO DA PROPOSTA/ ESTILO MUSICAL:		
QUANTIDADE DE INTEGRANTES:		

**FICHA TÉCNICA**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**\*Deverá ser acompanhado de um documento com foto de cada um.**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA** (descreva com o maior número de informações possíveis a sua proposta. Poderá ser anexado a esta ficha outros documentos que achar necessário afim de auxiliar no entendimento do trabalho que está sendo proposto, inclusive links de vídeos e publicações online):

---

(Assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025  
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**ANEXO “C” - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

A (nome da requerente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) representante legal, senhor(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento nº 05/2025 PMC que:

- a) Tem ciência e concorda com todas as condições de participação, seleção e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A assinatura deste termo não gera obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal de Cultura.
- c) Prestará todos os serviços conforme o apresentado na proposta credenciada.
- d) A credenciada autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e de seus trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

A requerente se compromete em prestar os serviços conforme o edital e os itens indicados na proposta, para atender as eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Concórdia e Secretaria Municipal de Cultura.

Local e data: \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura com Carimbo ou identificação do proponente responsável)



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**  
**ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**ANEXO “D” – CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA**  
**CREDENCIAMENTO**

Modelo de proposta (ANEXO “B”)	( )
Termo de adesão e compromisso (ANEXO “C”)	( )
Cartão CNPJ	( )
Cópia de comprovante de residência do representante legal do CNPJ	( )
Documento pessoal com foto do representante legal	( )
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	( )
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da credenciada.	( )
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da credenciada.	( )
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.	( )
Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).	( )
– <b>Material artístico:</b> Portfólio do proponente titular atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada no item pretendido.	( )
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto deste credenciamento.	( )
Descrição da proposta contendo todas as informações solicitadas (ANEXO “B”)	( )